FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 6040/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44557/20941

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

Revitalização Travessa 79- Gov. Celso Ramos - 82892373000189

Endereço: Revitalização Travessa 79, nº 0, Costeira

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 740885.53, Y 6966562.12

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para pavimentação da Travessa 79, Costeira, Governador Celso Ramos.

Descrição do Empreendimento

Pavimentação em Lajotas da Travessa 79, Costeira, Governador Celso Ramos.

Descrição e caracterização da área

A Travessa 79 está localizada no bairro Costeira, em área com significativa ocupação urbana, possuindo diversas edificações ao longo da via. A área do empreendimento está localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) Anhatomirim, e encontra-se, de acordo com o Plano de Manejo - APA Anhatomirim, na Zona Terrestre de Urbanização Restrita (ZURB).

No local do empreendimento não há vegetação nativa e não foram observados aspectos para enquadramento de áreas de preservação permanente (Lei 12651/2012) e áreas de risco.

Aspectos Florestais

Não há vegetação nativa no local do empreendimento.

Análise técnica

1) O empreendimento não consta na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental da Resolução CONSEMA 98/2017.

2) A realização do empreendimento está condicionada a anuência do ICMBio, por estar dentro da APA Anhatomirim.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 06/09/2022 18:48:18

Conclusão

Não há óbices para emissão de Certidão de Atividade Não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 18682/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 06 de setembro de 2022** e é **válida até 06 de março de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 06 de setembro de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 06/09/2022 18:48:18